**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

**PORTARIA Nº 9, DE 5 DE MAIO DE 2014**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, Anexo I, do Decreto n° 7.690, de 02 de março de 2012, e considerando o disposto no art. 214 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei nº 12.465 de 12 de agosto de 2011, na Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, no Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007, na Lei nº 12.919 de 24 de dezembro de 2013, na Resolução FNDE nº 08, de 20 de março de 2013, na Portaria MEC nº 168, de 7 de março de 2013, e na Nota Técnica nº 178/DIR-2014/SETEC/MEC, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 07/2014, de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 02 de maio de 2014, seção 1, páginas 17 e 18.

No Anexo I da referida Portaria, onde lê-se:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Ofertante | CNPJ | Razão Social | Plano Interno | Total (R$) |
| MT-SECITEC | 04.921.881/0001-34 | Secretaria do Estado de Ciencia e Tecnologia | QFP05P0603P | 607.600,00 |

Leia-se:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Ofertante | CNPJ | Razão Social | Plano Interno | Total (R$) |
| MT-SECITEC | 03.507.415/0024-30 | Secretaria do Estado de Ciencia e Tecnologia | QFP05P0603P | 607.600,00 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS**

***(Publicação no DOU n.º 84, de 06.05.2014, Seção 1, página 09)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 270, DE 2 DE MAIO DE 2014**

Dispõe sobre a abertura de processo administrativo em face do curso de Educação Física (cód. 59782) ofertado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - UNIMESP (cód. 483). Processo MEC nº 23000.017943/2011-38.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista os instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e as normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, todos da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e as razões expostas na Nota Técnica nº 373/2014-CGSE/DISUP/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica instaurado processo administrativo para aplicação de penalidade ao curso de Educação Física (cód. 59782) do CENTRO UNIVERSITÁRIO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – UNIMESP (cód. 483), ofertado no município de Guarulhos/SP, nos termos do art. 50 do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 2º Ficam mantidas as medidas cautelares aplicadas ao curso de Educação Física (cód. 59782) ofertado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – UNIMESP (cód. 483), por meio do Despacho SERES/MEC nº 253, de 2011.

Art. 3º Fica notificado o CENTRO UNIVERSITÁRIO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - UNIMESP (cód. 483) quanto à instauração do processo administrativo, para apresentação de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, contados de seu recebimento, nos termos do art. 51 do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 4º Fica notificado o CENTRO UNIVERSITÁRIO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - UNIMESP (cód. 483) do teor da Portaria, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 84, de 06.05.2014, Seção 1, página 09)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 271, DE 2 DE MAIO DE 2014**

Dispõe sobre a abertura de processo administrativo em face do curso de Enfermagem (cód. 79351) ofertado pela FACULDADE DE PARÁ DE MINAS – FAPAM (cód. 752). Processo MEC nº 23000.017961/ 2011- 10.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista os instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e as normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, todos da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e as razões expostas na Nota Técnica nº 374/2014-CGSE/DISUP/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica instaurado processo administrativo para aplicação de penalidade ao curso de Enfermagem (cód. 79351) da FACULDADE DE PARÁ DE MINAS - FAPAM (cód. 752), ofertado no município de Pará de Minas/MG, nos termos do art. 50 do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 2º Ficam mantidas as medidas cautelares aplicadas ao curso de Enfermagem (cód. 79351) ofertado pelas FACULDADE DE PARÁ DE MINAS - FAPAM (cód. 752), por meio do Despacho SERES/MEC nº 242, de 2011.

Art. 3º Fica notificada a FACULDADE DE PARÁ DE MINAS - FAPAM (cód. 752) quanto à instauração do processo administrativo, para apresentação de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, contados de seu recebimento, nos termos do art. 51 do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 4º Fica notificada a FACULDADE DE PARÁ DE MINAS - FAPAM (cód. 752) do teor da Portaria, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 84, de 06.05.2014, Seção 1, página 09)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 272, DE 2 DE MAIO DE 2014**

Dispõe sobre a abertura de processo administrativo em face do curso de Enfermagem (cód. 90691) ofertado pelo INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA - INESUL (cód. 1939). Processo MEC nº 23000.018093/2011-95.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista os instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e as normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, todos da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e as razões expostas na Nota Técnica nº 375/2014-CGSE/DISUP/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica instaurado processo administrativo para aplicação de penalidade ao curso de Enfermagem (cód. 90691) do INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA - INESUL (cód. 1939), ofertado no município de Londrina/PR, nos termos do art. 50 do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 2º Ficam mantidas as medidas cautelares aplicadas ao curso de Enfermagem (cód. 90691) ofertado pelo INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA - INESUL (cód. 1939), por meio do Despacho SERES/MEC nº 242, de 2011.

Art. 3º Fica notificado o INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA - INESUL (cód. 1939) quanto à instauração do processo administrativo, para apresentação de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, contados de seu recebimento, nos termos do art. 51 do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 4º Fica notificado o INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA - INESUL (cód. 1939) do teor da Portaria, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 84, de 06.05.2014, Seção 1, página 09)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 273, DE 2 DE MAIO DE 2014**

Dispõe sobre a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade de descredenciamento da FACULDADE METROPOLITANA DE CIENCIAS E TECNOLOGIA - FAMEC (cód. 2246). Processo de supervisão instaurado pelo Despacho SERES/MEC nº 196, de 2013.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, em atenção ao disposto nos arts. 206, inciso VII, 209, inciso II, 211, § 1º, e 214, inciso III da Constituição Federal, art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, arts. 5º, 45 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, arts. 1º, § 2º, 10, 11 e 45 a 57 do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, Portaria Normativa MEC nº 40, e 12 de dezembro de 2007, com suas alterações, Decreto nº 6.425, de 4 de abril de 2008, Portaria Normativa MEC nº 1, de 25 de janeiro de 2013, Portaria MEC nº 794, de 23 de agosto de 2013, e o Decreto nº 8.142, de 21 de novembro de 2013, e as razões expostas na Nota Técnica nº 376/2014-CGSE/DISUP/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica instaurado processo administrativo para aplicação de penalidade de descredenciamento de Instituição de Educação Superior (IES), nos termos do art. 46, § 3º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, em face da FACULDADE METROPOLITANA DE CIENCIAS E TECNOLOGIA - FAMEC (cód. 2246) com processo de supervisão instaurado pelo Despacho SERES/MEC nº 196, de 22 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União - DOU em 15 de novembro de 2013.

Art. 2º Ficam mantidas as medidas cautelares incidentais aplicadas pelo Despacho SERES/MEC nº 196, de 2013, em face da FACULDADE METROPOLITANA DE CIENCIAS E TECNOLOGIA - FAMEC (cód. 2246).

Art. 3º Fica notificada a FACULDADE METROPOLITANA DE CIENCIAS E TECNOLOGIA - FAMEC (cód. 2246) do teor desta Portaria e intimada para apresentação de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias desta publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 84, de 06.05.2014, Seção 1, página 10)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

Em 2 de maio de 2014

Dispõe sobre o arquivamento do processo de supervisão nº 23000.017306/2011-61.

Nº 91 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II e 211, § 1º, da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 364/2014-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

1. Seja arquivado o processo de supervisão nº 23000.017306/2011-61, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006;

2. Sejam revogados os efeitos das medidas cautelares aplicadas ao CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE – UNINORTE (cód. 1422), por meio do Despacho nº 237, de 18 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União em 22 de novembro de 2011; e

3. Seja o CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE – UNINORTE (cód. 1422) notificado da publicação do presente Despacho de arquivamento, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 84, de 06.05.2014, Seção 1, página 10)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

Em 2 de maio de 2014

Dispõe sobre a revogação de medidas cautelares aplicadas à FACULDADE DE DIREITO DE VARGINHA - FADIVA – FADIVA (cód. 141) com processo de supervisão instaurado pelo Despacho SERES/MEC nº 197, de 2012. Apresentação de resultado satisfatório no Índice Geral de Cursos - IGC referente ao ano de 2012.

Nº 92 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, acolhendo a íntegra da Nota Técnica CGSE/DISUP/SERES/MEC nº 365, de 2014, inclusive como motivação, em atenção ao disposto no arts. 206, VII, 209, I e II, 211, §1° e 214, III, da Constituição Federal; art. 46, § 1º, da Lei n° 9.394, de 1996; art. 2º e art. 3º da Lei nº 10.861, de 2004; bem como arts. 2°, 5º, 45 e 50, §1°, da Lei n.º 9.784, de 1999; arts. 11, §3°, 45 a 57 e 69-A do Decreto n.º 5.773, de 2006, alterado pelo Decreto nº 8.142, de 2013; e Portaria Normativa MEC n° 40, de 2007, com suas alterações, tendo em vista a obtenção de resultados satisfatórios no Índice Geral de Cursos - IGC referente ao ano de 2012 por parte de Instituições de Educação Superior - IES com processo de supervisão instaurado pelo Despacho SERES/MEC nº 197, de 2012, determina que:

i. Sejam revogados os efeitos das medidas cautelares aplicadas pelo Despacho SERES/MEC nº 197, de 2012, publicado no Diário Oficial da União - DOU em 26 de dezembro de 2012, com relação à FACULDADE DE DIREITO DE VARGINHA - FADIVA - FADIVA (cód. 141), por ter apresentado resultado satisfatório no IGC referente ao ano de 2012; e

2. Seja notificada a FACULDADE DE DIREITO DE VARGINHA - FADIVA - FADIVA (cód. 141) do teor da decisão, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 84, de 06.05.2014, Seção 1, página 10)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

Em 2 de maio de 2014

Dispõe sobre a decisão de processo administrativo instaurado em face do curso de Educação Física (cód. 359760) ofertado pela FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE ITABUNA - FTC (cód. 1642). Processo MEC nº 23000.018067/ 2011- 67.

Nº 93 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista os instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e as normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, todos da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e as razões expostas na Nota Técnica nº 366/2014-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

1. Sejam reduzidas as vagas autorizadas para o curso de Nutrição (cód.73763) ofertado pela FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE ITABUNA - FTC (cód. 1642), de 160 (cento e sessenta) para 144 (cento e quarenta e quatro) vagas totais anuais, como forma de convolação da penalidade de desativação do curso, prevista no art. 52, inciso I, do Decreto nº 5.773, de 2006, em atenção ao princípio da proporcionalidade, previsto no art. 2º da Lei nº 9.784, de 1999;

2. Sejam revogadas as medidas cautelares aplicadas ao curso de Nutrição (cód. 73763) ofertado pela FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE ITABUNA - FTC (cód. 1642), aplicadas por meio do Despacho SERES/MEC nº 250, de 2011.

3. Seja notificada a FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE ITABUNA - FTC (cód. 1642), da possibilidade de interposição de recurso, nos termos do art. 53, do Decreto nº 5.773, de 2006; e

4. Seja notificada a FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE ITABUNA - FTC (cód. 1642), do teor do Despacho, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 84, de 06.05.2014, Seção 1, página 10)***